



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.510

de 12 de setembro de 2023.

(Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora)

"Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Botucatu para o período de 2025 a 2028".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Botucatu para o período de 2025 a 2028 ficam fixados em R\$ 18.499,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais), R\$ 9.910,17 (nove mil, novecentos e dez reais e dezessete centavos) mensais, e R\$10.830,82 (dez mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) mensais, respectivamente.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo, na forma da legislação legal vigente.

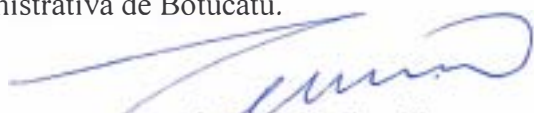
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de setembro de 2023.



Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de setembro de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente